



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 070/2025/PMS-GP

Sousa- PB, 11 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

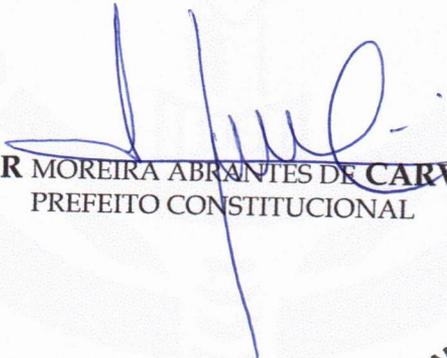
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 009/2025.

Sirvo-me do presente para, cumprimentando-os, encaminhar o seguinte Projeto de Lei Complementar de nº 009/2025, que cria a **Diretoria de Marketing** e o respectivo Cargo de **Diretor de Marketing** na **Secretaria de Comunicação Social**, altera a **Lei Complementar Municipal nº 142**, de 20 de julho de 2015 e dá nova redação a **Lei Complementar Municipal nº 008/1998**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa**, e adota outras providências.

Sem mais para o momento apresento votos de estima e elevada consideração.

Nestes Termos,

Pede deferimento.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 14/03/25
HORÁRIO 15h15
Francisco Estrela Dantas
SECRETARIO EXECUTIVO




PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

cria a Diretoria de Marketing e o respectivo cargo de Diretor de Marketing na Secretaria de Comunicação Social. Altera a Lei Complementar Municipal nº 142, de 20 de julho de 2015 e dá nova redação a Lei Complementar Municipal nº 008/1998, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa. E adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. Fica criada, na Estrutura Organizacional e Administrativa do Município de Sousa - Prefeitura Municipal, a **DIRETORIA DE MARKETING** e o respectivo cargo de **DIRETOR DE MARKETING**, diretamente, vinculado à Estrutura Administrativa da Secretaria de Comunicação Social:

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Marketing é de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º. O cargo de Diretor de Marketing, será remunerado por vencimentos - Código: DA -, de acordo com a tabela constante do ANEXO:

Parágrafo único. O vencimento base do cargo criado e definido por esta lei, será revisto na mesma data e com a aplicação dos mesmos índices de reajustes atribuídos aos demais servidores públicos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Compete à Diretoria de Marketing, desenvolver estratégias e identidades visuais das atividades governamentais desenvolvidas pelo Município. Bem, como, definir os canais de comunicação específicos, exclusivos e adequados para o público.

Art. 4º. São atribuições do Diretor de Marketing:

- I - Planejar e definir campanhas voltadas para a publicidade institucional;
- II - Estabelecer objetivos, políticas e ações de acordo com as possibilidades inerentes a Administração Pública;
- III - Conceber e implementar estratégias abrangentes para criar conscientização sobre as atividades e serviços públicos;
- IV - Fornecer orientação, auxílio, informações e feedback ao Gestor Público e as Unidades Administrativas;
- V - Gerar ideais para realização de eventos públicos ou atividades promocionais e organizá-las com eficiência;
- VI - Realizar pesquisas para análise de dados e tendências públicas;
- VII - Realizar planejamento estratégico para novas mídias e canais de comunicação;
- VIII - Implementar novos canais de comunicação, com sites e redes sociais;
- IX - Promover, pelos meios de comunicação, a transparência pública;
- X - Promover atualizações e melhoramentos na comunicação visual do Município;
- XI - Exercer outras atribuições relacionadas ao cargo, quando designado.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. Altera a Estrutura Administrativa do Município, junto à Secretaria de Comunicação Social - SECOM, para acrescentar a Alínea "b" ao Inciso II, constante disposição Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 026, de 15 de dezembro de 2003. Que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º. A Secretaria de Comunicação Social - SECOM, possui as seguintes Unidades Administrativas:

I - UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA - AD:

- a) Secretaria de Comunicação Social - SECOM

II - UNIDADE DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO - DA:

- a) Diretoria Administrativo de Apoio Técnico;
- b) **Diretoria de Marketing.**

III - UNIDADE DE GERÊNCIA E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAI:

- a) Gerência de Imprensa e Divulgação;



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

- b) Assessoria de Imprensa (3);
- c) Secretaria Executiva.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Altera a Lei Complementar Municipal Nº 142, de 20 de julho de 2015, para fazer inserir na TABELA constante do Art. 2º, o cargo criado por esta lei.

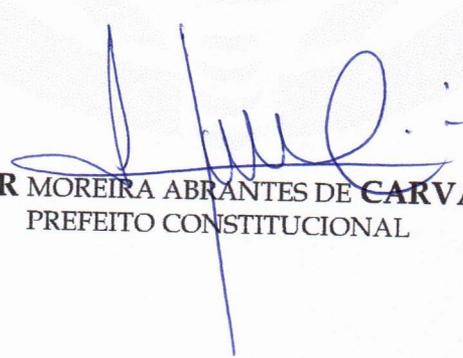
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente. Pelo que, fica autorizado a proceder com os ajustes necessários no orçamento. Inclusive, carecendo, suplementá-lo.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Nº 4.320/1964 e da Lei Complementar Nº 101/2000, poderá proceder com as alterações no Orçamento Anual, para promover a abertura de créditos suplementares e créditos adicionais especiais no valor suficiente à implementação plena desta lei, inclusive, com vista à realização de pagamentos. Utilizando-se, para tanto, das consignações e classificações pertinentes.

Art. 8º. Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor na data de sua publicação junto ao Órgão de Imprensa Oficial do Município - GAZETA DE SOUSA -.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL				
CARGO	SIMBOL O	QUANTIDAD E	VENCIMENT O	GRATIFICAÇÃ O
DIRETORIA DE MARKETING	DA	1	2.281,14	ATÉ 50%

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba em 11 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Exma. Sra. **Amanda Oliveira da Silveira M. Dantas**

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Sousa - Paraíba

Senhoras e Senhores vereadores.

A matéria que ora levamos ao julgo de Vossas Excelências, é sem dúvida importante para que possamos dar continuidade às ações e programas do governo e que certamente encontrarão nessa augusta Casa Legislativa a devida atenção.

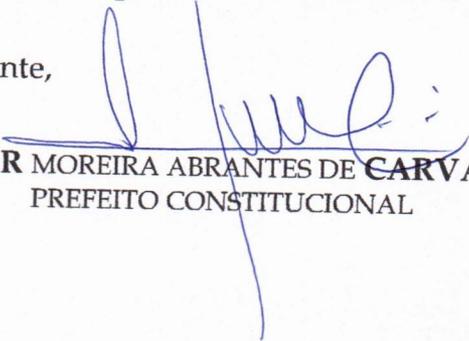
No caso em discussão, a matéria encaminhada trata de *Projeto de Lei que cria a Diretoria de Marketing e o respectivo Cargo de Diretor de Marketing na Secretaria de Comunicação Social, altera a Lei Complementar Municipal nº 142, de 20 de julho de 2015 e dá nova redação a Lei Complementar Municipal nº 008/1998, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Sousa, e adota outras providências.*

O cargo de Diretor de Marketing na Secretaria de Comunicação Social possibilita a organização das publicações e divulgação das ações governamentais da municipalidade, visando uma melhor comunicação com a sociedade, ao utilizar estratégias de publicidade, proporcionando a visibilidade das políticas públicas implementadas pela Administração Municipal. A atuação do Diretor de Marketing terá o intuito de planejar a utilização eficaz dos meios sociais, alcançar o público-alvo, executar as campanhas publicitárias, criar ideias de marketing, entre diversas outras funções explanadas na referida proposta de lei, garantindo a correta compreensão e acessibilidade das ações do governo.

Por tudo, solicito aos Ilustres Vereadores a aprovação do presente projeto de que ora é trazido ao conhecimento de Vossas Excelências para a aprovação em todos os seus termos.

Com os cordiais cumprimentos, subscrevemo-nos muito.

Atenciosamente,


HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL